



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CAPÍTULO III

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos administrativos na execução do Orçamento, de forma a obter o equilíbrio da gestão orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, à modificação ocorrida, inclusive, criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesas, necessária à redistribuição do equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de outra categoria de programação ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trintas por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro - O limite autorizado neste artigo não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a pessoal e encargos sociais, a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas a conta de receitas vinculadas.

Parágrafo Segundo - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os oriundos de operações de créditos e convênios, destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para 2001, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre o Poder Legislativo, na exata proporção dos valores constantes da Lei Orçamentária para 2001 supracitada.

Parágrafo Terceiro - O percentual a que se refere ao **caput** deste artigo, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do parágrafo segundo.